



CNPJ: 15.023.930/00001-38

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
- 4. DO CREDENCIAMENTO
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III Termo de Referência
- d) Anexo IV Termo de Credenciamento
- e) Anexo V Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X Relação de Documentos para CRC;

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial Prefeitura de Colíder/MT





CNPJ: 15.023.930/00001-38

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016

TIPO: Menor Preço por Item

NTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Alimentação Nutricional e Material de Consumo Hospitalar (judiciais), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder-MT, conforme Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT, com sede a Travessa dos Parecís, 085 setor Leste, Centro, Colíder/MT, pelo seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º 342/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas (Horário Oficial de Colíder — MT), do dia 24 de Junho de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

- **1.1** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (JUDICIAIS), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, conforme Termo de Referência em anexo.
- **1.2** A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;
- **1.3** Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

001 – Gabinete do secretário

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0010 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

2040 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde





CNPJ: 15.023.930/00001-38

339030000000 – Material de Consumo

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1** A presente licitação destina-se a empresas interessadas que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, bem como tenham o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Colíder (relação de documentos CRC conforme Anexo V do edital).
- **3.1.1** O CRC é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da licitante para posteriores licitações promovidas por este Órgão.
- **3.1.2** A empresa que não realizar ou renovar o CRC não ficará impedida de participar deste certame.
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante interessado deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.
- **4.2** O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.
- **4.3** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
 - b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
 - c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa (Modelo Anexo IV), **reconhecido firma em cartório**, via original;
 - d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
 - e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão





CNPJ: 15.023.930/00001-38

apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO IX e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação sob as pena da Lei.

- **4.4** Caso o credenciado seja o sócio proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas "a" e "b" do item 4.3.
- **4.5** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- **4.6** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
- **4.7** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,
- **4.8** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **4.9** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- **5.2** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER PREGÃO PRESENCIAL n. º 028/2016 RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER PREGÃO PRESENCIAL n. º 028/2016





CNPJ: 15.023.930/00001-38

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

- **5.5** As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
- **5.6** Não serão aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.
- **5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
- **6.2** Na proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1. Marca, Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta;

- **6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:
- **6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Colíder, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;
- **6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Colíder.
- **6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.
- **6.6.1** Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema **mediador**, que estará disponível no site http://www.colider.mt.gov.br/Transparencia/Pregao-presencial/;





CNPJ: 15.023.930/00001-38

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1 O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **7.2** Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
- **7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
- **7.4** Aos licitantes classificados serão concedidas a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
- **7.5** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
- **7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- **7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
- **7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
- **7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- **7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:





CNPJ: 15.023.930/00001-38

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa e do signatário da proposta de preços, caso este não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Colíder referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Colíder MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral **Anexo V** do edital) em plena vigência, <u>caso a licitante tenha efetuado</u>.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, podendo ser comprovado por meio de alvará de Licença para Funcionamento 2016, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- f) Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) O licitante deverá apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já tenha fornecido os produtos licitados, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo V do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VI do edital).
- d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VII do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (anexo VIII do edital).
- **8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
- **8.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **8.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- **8.5** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- **9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- **9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microemprendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.4.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
- **9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
- **9.7**. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **10.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
- **10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- **10.6.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Colíder MT.

11. DOS RECURSOS

- **11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor
- **11.3** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
- **11.6.** Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Colíder MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- **12.1** Os produtos deverão ter sua entrega em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria competente.
- **12.2** Os prazos podem ser reduzidos para 02 (dois) dias úteis de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- **12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- **12.3.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- **12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Colíder;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias e mínimo 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.
- **13.2** Os pagamentos serão efetuados depois de protocolada no Departamento de Compras, conforme aquisição dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.
- **13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) advertência:
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Colíder MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Colíder MT, devidamente fundamentado.
- **14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- **15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- **15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
- **15.5** O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- **15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
- **15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.





CNPJ: 15.023.930/00001-38

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III Termo de Referência
- d) Anexo IV Termo de Credenciamento
- e) Anexo V Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X Relação de Documentos para CRC;

Colíder – MT., 13 de Junho de 2016.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial Prefeitura de Colíder/MT



ITEM

01

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT



Colíder -MT, ___ de _____ de 2016.

CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	itura Municipal de Colíder, Esta uidados do Pregoeiro Oficial do) .						
Ref.: F	Proposta de Preços									
de pre	Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para aquisição de alimentação nutricional e material de consumo hospitalar éticos (judiciais), conforme segue abaixo:									
CÓD.	DESCRIÇÃO	Marca	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
direta traba	oreços apresentados deverão estar ir a e/ou indireta, acrescidos de todo Ihista, recursos materiais, transporte esas administrativas e tributos.	os os encar	gos socia	is e obrigações	de ordem					
Forma Valida Nome	Total da Proposta: R\$ a de Pagamento: ade da Proposta: e por extenso do Representante Lega MF:	<u> </u>		(valor por e	extenso).					
	CARIMBO E ASSINATURA DO F	REPRESENTA	NTE LEGA	L DA EMPRESA						





CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (JUDICIAIS), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, conforme especificado abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	Marca	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A	presente	ata (de re	gistro	de	preços	terá	vigência	de	12	(dose)	meses,	а	partir
da data	de/		/	_ até _			/	_•						





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Colíder não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias e mínimo 15 (quinze) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os produtos deverão ter sua entrega em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria competente.
- 4.2 Os prazos podem ser reduzidos para 02 (dois) dias úteis de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- 9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Colíder.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016**, bem como os documentos a ele





CNPJ: 15.023.930/00001-38

referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Colíder – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Colíder -	– MT		
Condci	1111	 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

Prefeito Municipal

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

2º TESTEMUNHA	
NOME:	
RG:	
	NOME:





CNPJ: 15.023.930/00001-38

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 038/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (JUDICIAIS), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, conforme Termo de Referência em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA:

- **2.1** O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de para aquisição de alimentação nutricional e material de consumo hospitalar (judiciais), tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições a serem realizados.
- **2.2** Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 - RESULTADOS ESPERADOS:

- **3.1** Registro de Preços de todos os itens;
- 3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- **3.3** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 3.4 Agilidade na aquisição de alimentação nutricional e material de consumo hospitalar (judiciais), requisitados pelo Poder Judiciário.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (Doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- **5.1** A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.
- **5.2** 5.3. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.
- **5.3** Os produtos de alimentação nutricional e material de consumo hospitalar (judiciais), deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2, conforme determinação judicial.





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- **5.4** Os produtos de alimentação nutricional e material de consumo hospitalar (judiciais), a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Colider/MT, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.
- **5.5** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos de alimentação nutricional e material de consumo hospitalar (judiciais), serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- **5.6** Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- **5.7** Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **5.8** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- **5.9** O transporte e a descarga dos itens deste edital, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 - LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colíder - Av. Tancredo Neves no 871, Bairro Centro, Colider/MT.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **7.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias e mínimo 15 (quinze) dias, a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração.
- **7.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **7.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.





CNPJ: 15.023.930/00001-38

- **7.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- **7.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **7.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços:

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

001 - Gabinete do secretário

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0010 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

2040 - Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde

339030000000 - Material de Consumo

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição de alimentação nutricional e material de consumo hospitalar (judiciais), previsto neste termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R\$ 124.174,24 (Cento e vinte e quatro mil cento e setenta e quatro reais vinte e quatro centavos), conforme os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	182905	PEDIASURE 400GR	UNIDADE	110		42,88	4.716,80
02	190074	NUTRISON SOYA MULTI FIBER 800GR	UNIDADE	380		87,98	33.432,40
03	190076	MCT C/AGE (MÓDULO DE TRIGLICERIDEO DE CADEIA	UNIDADE	20		44,00	880,00
		MÉDIA) FRASCO COM 250ML					
04	190738	FORTINE LATA SABOR BAUNILHA LATA COM 400GR	UNIDADE	400		67,08	26.832,00
05	201374	BOLSA COLOSTOMIA ALTERNA 60MM 1693 COLOPLAST	UNIDADE	300		18,33	5.499,00
06	201375	PLACA COLOSTOMIA 60MM ALTERNA LONGWEAR REC 10-	UNIDADE	300		36,66	10.998,00
		55MM1					
07	201377	LIMPADOR DE PELE TUBO 180ML COLOPLAST	UNIDADE	20		40,73	814,60
08	201378	PASTA P/ ESTOMIA 60G 02650 COLOPLAST	UNIDADE	20		103,87	2.077,40
09	201379	PO PARA ESTOMIA 25G COLOPLAST	UNIDADE	07		38,00	266,00
10	201380	CURATC AGE 200ML LMFARMA	UNIDADE	10		20,70	207,00
11	202012	ENSURE 900 GRAMAS	UNIDADE	40		92,38	3.695,20
12	202327	BOLSA UROSTOMIA 60MM	UNIDADE	200		20,37	4.074,00
13	202858	CAVILON SPRAY FRASCO C/28ML	UNIDADE	08		230,93	1.847,44
14	202860	NUTRISON SOYA LATA COM 800GR	UNIDADE	380		75,88	28.834,40
		Total					124.174,24

Colíder-MT., 13 de Junho de 2016.

ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico





CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 028/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

	Através	do	presente,	credenciamos	0	(a)
Sr.(a)			, portador(a) do	RG n.º	e do) CPF
Estado represen empresa verbais,	de Mato Grosso Itante legal, ou	na mo utorgando	odalidade Pregão o-lhe poderes p , bem como	staurada pelo Munici o n.º 028/2016, na para pronunciar-se formular propostas, e praticar todos o	e qualidad em nom ofertar l	le de e da ances
		, .	de	de 2016.		
	-	Direto	r ou Representar	nte Legal		

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)





CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO — Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 038/2016

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº
e inscrição estadual nº,
estabelecida a, bairro,
Município de, estado de CEP,
atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no
edital de licitação DECLARA , sob as penas da lei, que:
Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
9quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com
redação determinada pela lei 9.854/1999
redução determinada pela lei 3.03 1/1333
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
Município/ Estado, dia /mês/ano
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo

com CNPJ da empresa)





CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2016

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA , pes	-				no	CPNJ	n٩
	e	inscrição	estadual	n°			
estabelecida a				bairro			
Município de	, es	stado de	ČEP_				
DECLARO, que recebi todo informações e das condições com todos os itens estabelcido	s os docum estabelecid	nentos, ter as no pres	nho conhe				
O que declaramos	acima é verc	dade e por i	sso damos	fé.			
Municí	oio/ Estado,	dia /mês/ar	าด				
ASSINATURA	RESPONSA'	vel da emf	PRESA (Ca	rimbo			
	com CNPJ	da empresa	a)				





CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2016

DECLARAÇÃO

<u>1PRESA</u> ,	pessoa	juridica	ae airei	ito į	orivado,	inscrita	no	CPNJ	no
		e	inscrição	е	stadual	n°			,
a						bairro			
		, es	tado de		CEP				,
representa	nte lega	l abaixo	assinado,	con	n cumpr	imento a	o soli	citado	no
•			•		•				
	•	•				_	,	•	
			•						
naigodo pi	CVIDEGO	io carta		uc .	01010110				
O 0116	doclara	mos acim	na á varda	do e	nor icco	n damos f	á		
O que	ucciaiai	1105 aciii	ia e verua	iue e	; poi 1330	J damos i	C.		
N.4.	: -/: - /		d:- / ^-/	'					
IVI	unicipio/	Estado,	dia /mes/	ano					
ΔςςτηιΔ	TIIDA DE	SDONSA	VEL DA EN	MDD	FSA (Cal	rimbo			
VOSTINA						HIIIDO			
	arepresenta ăo DECLA de, caso v ndições pr O que	representante lega ño DECLARA , sob de, caso venha ve ndições previstas i O que declarar Município/	e a, es representante legal abaixo ăo DECLARA , sob as pena de, caso venha vencer o ondições previstas no edita O que declaramos acim Município/ Estado,	e inscrição a, estado de _ representante legal abaixo assinado, ăo DECLARA , sob as penas do art. de, caso venha vencer o certame, ndições previstas no edital e termo O que declaramos acima é verda Município/ Estado, dia /mês/	e inscrição e a, estado de, estado de, estado de, estado de, estado de, estado de se o DECLARA, sob as penas do art. 299 de, caso venha vencer o certame, real ndições previstas no edital e termo de o Que declaramos acima é verdade e Município/ Estado, dia /mês/ano ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRI	e inscrição estadual a, estado de, estado de, estado de, cEP representante legal abaixo assinado, com cumprão DECLARA , sob as penas do art. 299 do Cod de, caso venha vencer o certame, realizará a ndições previstas no edital e termo de referêncico O que declaramos acima é verdade e por isso Município/ Estado, dia /mês/ano	e inscrição estadual nº	e inscrição estadual nº bairro , estado de CEP representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao soli ão DECLARA , sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de de, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos indições previstas no edital e termo de referência. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia /mês/ano ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo	a





CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE — Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2016

DECLARAÇÃO

A Signatária, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ n°, estabelecida, bairro, Município de, estado de CEP, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA , sob as penas da lei, que:
Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida po órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou de Distrito Federal.
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)





CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., "d"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

intermédi Carteira c sob as pe 123/06 p apta a us	esa, inscrita no dereço, nº, dio do seu Sócio Proprietário Sr(a) e de Identidade nº/ e penas da lei, de que cumprem os requisito para qualificação como microempresa ou e usufruir do tratamento diferenciado favorec ma Lei Complementar.	do CPF nº, po os do art. 3º da Lei C mpresa de pequeno ¡	ortador(a) da , DECLARA, Complementar porte estando
() MICROEMPRESA - ME		
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE — EPP) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI		
(
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, Dia /Mês/Ano			s fé.
	ASSINATURA RESPONSAVEL DA EI com CNPJ da empre	•	
	(papel timbrado da em	presa)	





CNPJ: 15.023.930/00001-38

ANEXO X

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) situação ativa;
- > Inscrição estadual dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da divida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e divida ativa federal (conjunta);
- > Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Colíder – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.